	TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	DATA: 31.04.2020
---	---	-----------------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, **JOÃO BIRAL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.162.544-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.522.919-90, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **CLEVERSON MORAES SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com sede à Rua Domingos Nascimento, n.º 285, bairro Bom Retiro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.179.738/0001-19, neste ato representada por seu titular proprietário **Tiago Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.287.454-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.185.779-70, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 001/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 3º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 002/2017, firmado entre as partes em 02/02/2017 e renovado em 02/02/2018 e em 01/02/2019 nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 3º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 002/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Para a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 86.446,27** (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e



sete centavos) mensais, perfazendo R\$ 1.037.355,24 (um milhão e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 meses, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.24.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, II e §2º da Lei 8.666/93, bem como no artigo 91 da Lei 13.303/16 e item 14.5 do RILC ELEJOR.

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo e aditivos firmados entre as partes, que não foram modificadas por este 3º Termo Aditivo.

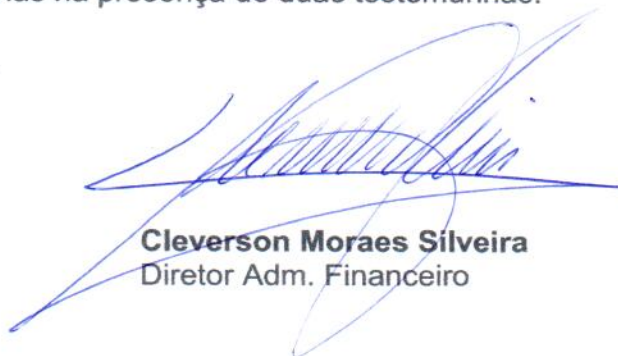
E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 31 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



João Biral Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

PELA CONTRATADA:



Tiago Pereira da Silva
Titular Proprietário

Testemunhas:

Nome: Sérgio A. A. Alessio
RG: 4386386-0
CPF/MF: 057539207-18

Nome: Emerson Luis Alberti
RG: 3.879.807-3
CPF/MF: 705.701.209-20

